



SGD: 2025/87019/000645

TERMO DE REFERÊNCIA 3/2025/PROMOTUR/SETUR

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de case baú com rodas robustas, com eixo metálico e alça telescópica para viagem e tags de rastreamento de bagagem, com o objetivo de transportar material promocional, garantindo a segurança no transporte e manuseio, bem como, possibilitar organização e fácil localização, por meio de rastreamento, dos materiais promocionais para feiras e eventos do turismo, nos quais a Secretaria de Estado do Turismo (SETUR) tem participação ativa.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando que a Secretaria de Estado do Turismo – SETUR, criada pela medida provisória nº 5, Diário Oficial nº 6281, de 2 de março de 2023, convertida na Lei nº 4.161, de 26 de maio de 2023, tem como objetivo desenvolver o turismo no Estado, contemplando todas as regiões turísticas e proporcionando condições aos municípios e às comunidades locais de realizarem ações estratégicas por meio: de ações que promovam eventos nas regiões turísticas, com divulgação em nível local, regional, nacional e internacional, de acordo com a vocação turística de cada município, além de divulgar os produtos e roteiros turísticos tocantinenses e integrá-los a eventos regionais, nacionais e internacionais.

Esta Pasta, como órgão responsável pelo desenvolvimento do turismo no Estado, tem como ação prioritária no PPA – 2024/2027 a promoção turística.

A participação em eventos com materiais promocionais, dão suporte a promoção e realização de eventos geradores de fluxo turístico do destino Tocantins, pois são formas de atrair turistas e potenciais investidores, buscando aquecer a economia local e estimulando toda a cadeia produtiva envolvida no turismo, como os setores de hotelaria, gastronomia, artesanato, artes e cultura regional, entre diversos outros.





Contribuindo para isso a visão empreendedora do Governo do Estado que investe no imenso potencial para os segmentos Turísticos: ecoturismo, turismo de aventura, pesca esportiva e histórico/cultural que faz com que o Tocantins se apresente no cenário nacional como um destino desejado.

A contratação de empresa para aquisição de case baú com rodas e alça telescópica e tag de mala para rastreamento de bagagem é necessária tendo em vista que, esta Pasta necessita armazenar e transportar os produtos promocionais com segurança. Os produtos deverão atender às necessidades de transporte seguro dos itens promocionais, proporcionando praticidade no manejo e monitoramento das bagagens durante o trajeto.

Justificamos a contratação supramencionada pelos seguintes motivos: **Segurança e Proteção dos Materiais Promocionais**, pois durante as feiras e eventos do setor de turismo, a SETUR frequentemente transporta materiais promocionais valiosos, como folhetos, banners, brindes, artesanatos e outros itens que são essenciais para a divulgação e promoção do turismo do Tocantins. As cases baú de viagem adequadas e as tags de rastreamento garantirão que esses materiais sejam transportados de forma segura, reduzindo os riscos de danos, extravios ou furtos durante o transporte; O uso de tags de rastreamento permitirá monitorar as cases baú em tempo real, proporcionando maior segurança para os materiais e tranquilidade para os profissionais responsáveis pelo transporte; **Facilidade de Localização das Bagagens**, irá permitir o rastreamento em tempo real das cases baú, permite localizar rapidamente qualquer bagagem que possa ser extraviada ou desviada durante o transporte, facilitando o processo de recuperação e garantindo que os materiais estejam sempre disponíveis nas feiras e eventos; **Redução de Custos com extravio de materiais** durante o transporte pode resultar em custos adicionais. A contratação de uma empresa especializada com cases baú apropriadas e tags de rastreamento ajuda a minimizar esses riscos, reduzindo os custos associados a reposição de materiais e a possíveis imprevistos.

A SETUR participa de feiras e eventos de grande porte, com intensa movimentação de pessoas e materiais. Nesse contexto, a adoção de soluções especializadas para o transporte e rastreamento das bagagens torna o processo mais





eficiente, reduzindo riscos de imprevistos. Isso assegura que os materiais necessários para as apresentações e ações promocionais estejam sempre disponíveis no momento certo, garantindo o sucesso das atividades da Secretaria. A empresa contratada deverá fornecer os produtos com qualidade, durabilidade e tecnologia adequada de armazenamento e rastreamento, visando assegurar o controle eficiente das bagagens durante todo o processo logístico.

A aquisição dos produtos permitirá segurança no acondicionamento dos materiais promocionais, os quais são essenciais para um melhor atendimento ao público nos eventos promocionais e nas ações técnicas da Secretaria de Estado do Turismo - SETUR.

Assim, os materiais promocionais serão bem armazenados e transportados com segurança, visando reforçar a identidade do Tocantins, passando credibilidade, organização e criando um encantamento com a marca.

Para a realização da presente contratação de fornecimento de produto, esta Pasta adotará no presente Termo de Referência as regras previstas na Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, observadas o disposto no Art. 75, c/c o Art. 104, c/c Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, visando atender as necessidades desta Pasta durante o exercício de 2025.

3. DA ESPECIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE TOTAL
01	Case baú com rodas e alça telescópica Material: madeira, como compensado naval – de espessura de 10 a 15mm, alumínio nas alças e rodas robustas e com eixo metálico. Dimensões: Baú 80x50x40 Capacidade de carga: 100kg Comprimento exterior: 80 cm Largura exterior: 50 cm Com rodas: sim Cor: preto	UN	10
02	Tag de mala para rastreamento de bagagem. Modelo: com GPS/bluetooth, geolocalização precisa, alertas de movimentação, notificações em tempo real,	UN	10

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: KLEIRYANNE AGUIAR COSTA CORTEZ EM 31/01/2025 09:13:33

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Hercy Ayres Rodrigues Filho EM 30/01/2025 14:13:00

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 41CECA5701E3122D





	Material: acrilonitrila butadieno estireno (ABS), resistente a água e poeira Medidas da tag: 4 x 3,5 x 0,9 cm Peso: 100 g Durabilidade da bateria: 500 dias Cor: preto		
--	---	--	--

4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. A empresa deverá fornecer atestados de capacidade técnica emitidos por clientes anteriores, atestando sua experiência no fornecimento e entrega de **case baú com rodas robustas de eixo metálico e alça telescópica para viagem e tag's de rastreamento de bagagem**, com a finalidade de comprovar que o licitante forneceu objetos e/ou prestou serviços satisfatoriamente, em características compatíveis com o objeto da licitação, além de justificar a qualidade dos produtos licitados.

4.3 A empresa vencedora deverá apresentar, como parte da documentação comprobatória, um portfólio de vendas que inclua, de forma clara, os itens "Case Baú" e "Tag de Mala para Rastreamento de Bagagem" em seu catálogo de fornecimento, evidenciando a comercialização desses produtos no mercado.

4.4 A empresa vencedora deverá apresentar, certificados que comprovem que os produtos atendem às normas de qualidade e segurança exigidas para a comercialização de itens para viagem, como selos de qualidade (ex.: INMETRO ou outras certificações reconhecidas para itens de viagem).

4.5 A empresa vencedora deverá apresentar documentos que comprovem o fornecimento de produtos em quantidade significativa e similar à que será contratada, como notas fiscais, contratos ou pedidos de fornecimento de cases baú e tags de rastreamento em outros projetos ou para clientes similares (como empresas de turismo, pessoas físicas, feiras, eventos, etc.) que comprovem o preço praticado no mercado.

5- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: KLEIRYANNE AGUIAR COSTA CORTEZ EM 31/01/2025 09:13:33

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Hercy Ayres Rodrigues Filho EM 30/01/2025 14:13:00

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 41CECA5701E3122D





5.1. O produto a ser entregue deverá atender rigorosamente as especificações constantes em sua proposta, respeitando o solicitado neste Termo;

5.2. A empresa contratada não poderá terceirizar a entrega dos produtos;

6- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Comunicar imediatamente a empresa vencedora sobre o aceite do objeto, das especificações na Nota Fiscal e de sua regularidade fiscal;

6.2. Efetuar o pagamento da empresa vencedora até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal;

6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa vencedora entregar fora das especificações deste Termo;

6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

6.5. Disponibilizar o local de entrega e o responsável pelo recebimento;

6.6. Receber o objeto rigorosamente dentro das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A empresa vencedora deverá garantir a qualidade dos produtos contratados comprometendo atender o padrão de qualidade exigida;

7.2. A empresa vencedora para a execução do objeto estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como executar fielmente o objeto, conforme a especificação e prazos;

7.3. Efetuar a entrega sem ônus para a contratante de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Termo de Referência e na Nota de Empenho;

7.4. A CONTRATANTE ficará ciente de que, se não entregar o objeto no prazo estabelecido, o mesmo não mais será aceito;

7.5. A CONTRATADA assumirá todos os encargos fiscais devidos;

Do Regime de Execução

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: KLEIRYANNE AGUIAR COSTA CORTEZ EM 31/01/2025 09:13:33

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Hercy Ayres Rodrigues Filho EM 30/01/2025 14:13:00

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 41CECA5701E3122D





7.6. É conferida à Administração Pública contratante, as prerrogativas previstas no artigo 104 da Lei 14.133/2021.

8- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A gestão e fiscalização ficarão a cargo da Superintendência de Projetos Estratégicos e Operações Turísticas;

8.2. O atesto da nota fiscal será realizado pelo fiscal, desde que o serviço esteja em conformidade com as exigências e que não haja impeditivo imputáveis à Contratada.

8.3. Ao fiscal caberá comunicar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade apresentada nos serviços prestados.

8.4. O fiscal deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

8.5. Quando houver necessidade, o fiscal deverá emitir notificações à Contratada.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, o objeto conferido e a Nota Fiscal atestada;

9.2. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho;

9.3. Visando garantir o pagamento em tempo hábil do serviços prestados e evitar possíveis atrasos que possam gerar multas e juros, a empresa deverá encaminhar a guia do Imposto Sobre Serviços por meio do RANFS (Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica), junto com a nota fiscal.

10.DAS PENALIDADES

Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela CONTRATADA, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas na lei 14.133/2021, as seguintes penalidades:





A inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, facultada a ampla defesa e o contraditório, à aplicação das seguintes sanções:

- a. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b. Multa;
- c. Impedimento de licitar e contratar com o órgão que aplica;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 3 anos;
- e. A multa prevista no inciso II do art. 156, da Lei 14.133/2021 será aplicada à razão de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e no máximo de 30%(trinta por cento), sobre o valor total do contrato;
- f. A sanção prevista no inciso III, do art. 156, da Lei 14.133/2021 será aplicada quando não se justificar penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar e contratar com o ente que aplicou a multa, pelo prazo máximo de 3 (três) anos,
- g. A sanção prevista no inciso IV, do art. 156, da Lei 14.133/2021 será aplicada quando não se justificar penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar e contratar com Administração Pública de todos entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e prazo máximo de 6(seis) anos;
- h. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 15(quinze) dias úteis a contar da intimação do ato.

E demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

11. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

11.1. A recusa do recebimento dos produtos poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- a) Qualquer situação em desacordo entre os produtos, o termo de referência e a nota de empenho, implicará no não recebimento destes, por parte da Secretaria de Estado do Turismo;

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: KLEIRYANNE AGUIAR COSTA CORTEZ EM 31/01/2025 09:13:33

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Hercy Ayres Rodrigues Filho EM 30/01/2025 14:13:00

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 41CECA5701E3122D





As despesas decorrentes do contrato, para o período, correrão à conta de orçamento específico do Estado do Tocantins.

Ação 4335 – Realizar a Promoção Nacional e Internacional do Turismo.

Elemento de despesa: 3.3.90.30

Elemento de despesa: 4.4.90.52

Fonte de Recurso: 500, através da Secretaria do Turismo – SETUR.

13. TROCA POR VÍCIO OU FALHA DO PRODUTO

13.1. A troca de produtos que apresentem falha e/ou vício de fabricação e/ou de armazenamento, poderá ser realizada desde que a solicitação seja efetuada via e-mail, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados após o recebimento dos produtos, nos termos do artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor;

13.2. A contratante poderá optar por trocar o produto adquirido na compra por outro produto de mesmo valor ou de valor superior;

14. DA VIGÊNCIA

O contrato terá a sua vigência até 31 de dezembro de 2025 ou até a utilização do quantitativo dos produtos, a partir da data de sua assinatura.

15. DA EXTINÇÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE, o direito de rescisão nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, bem como nos casos citados nos artigos 138 e 92, inciso XIX, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

16- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

16.1 A **CONTRATANTE** designará, mediante Portaria, um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de acordo com o Art. 104, inc. III c/c Art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

16.2 A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos, ressaltando-se, ainda, que mesmo

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: KLEIRYANNE AGUIAR COSTA CORTEZ EM 31/01/2025 09:13:33

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Hercy Ayres Rodrigues Filho EM 30/01/2025 14:13:00

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 41CECA5701E3122D





atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela solidez e qualidade dos serviços.

Palmas - TO, 30 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

Assinatura Eletrônica

IASMIM FONTOURA DO AMARAL
Analista II

Assinatura Eletrônica

GEOVANE SOUZA MOURA
Gerente de Promoção Turística

De acordo.

Assinatura Eletrônica

KLEIRYANNE AGUIAR COSTA CORTEZ
Superintendente de Operações Turísticas e Projetos Estratégicos

Autorização do Ordenador de Despesa:

Assinatura Eletrônica

HERCY AYRES RODRIGUES FILHO
Secretário de Estado do Turismo



TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



REGISTROS DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

O arquivo 2.termodereferênciacaseetag.pdf do documento **2025/87019/000645** foi assinado pelos signatários.

DADOS DO SIGNATÁRIO	DADOS DA ASSINATURA
KLEIRYANNE AGUIAR COSTA CORTEZ @@CPF_pessoa_sistema@@	31/01/2025 09:13:33 Assinado por LOGIN E SENHA por: KLEIRYANNE AGUIAR COSTA CORTEZ
HERCY AYRES RODRIGUES FILHO @@CPF_pessoa_sistema@@	30/01/2025 14:13:00 Assinado por LOGIN E SENHA por: Hercy Ayres Rodrigues Filho
GEOVANE SOUZA MOURA @@CPF_pessoa_sistema@@	30/01/2025 13:05:42 Assinado por LOGIN E SENHA por: Geovane Souza Moura
IASMIM FONTOURA DO AMARAL @@CPF_pessoa_sistema@@	30/01/2025 13:03:05 Assinado por LOGIN E SENHA por: IASMIM FONTOURA DO AMARAL